



TERMO ADITIVO 03
CONTRATO Nº 2013 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA, JUDICIAL E EXTRAJUDIICAL, que entre si celebram o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás por meio do Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Brzezinski Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.988.130/0001-60, sua sede estabelecida no Rua 146, nº 92, Setor Marista, CEP 74.170-090, neste ato representada por **Juliana Boaventura Teixeira de Paula Cunha**, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.406.301-63, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Goiás sob o nº 30.486 e RG/CI sob o nº 3149733-1502573, Órgão Expedidor: DGPC/GO doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de abril de 2013, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA, JUDICIAL E EXTRAJUDIICAL no Hospital de Urgência de Goiânia - HUGO;
2. Em razão da saída da sócia Juliana Boaventura Teixeira de Paula Cunha e da entrada do sócio João Paulo Brzezinski da Cunha, o preambulo do presente Contrato passa vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA, JUDICIAL E EXTRAJUDIICAL, que entre si celebram o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás por meio do Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Brzezinski Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.988.130/0001-60, sua sede estabelecida no Rua 146, nº 92, Setor Marista, CEP 74.170-090, neste ato representada por **João Paulo Brzezinski da Cunha**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.023.851-04 e RG/CI sob o nº 2095032 – SSP/GO doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:”

3. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:



"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2 A referida contratação considera-se prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 01.04.2016 e termo final em 31.03.2017, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de aditivos."

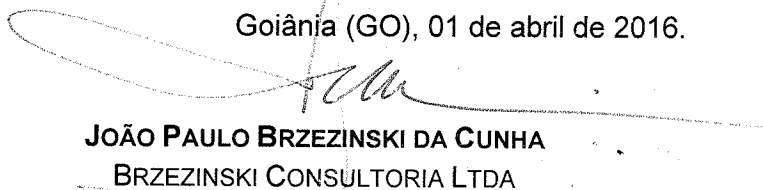
4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 01 de abril de 2016.



EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR



JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
BRZEZINSKI CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, que entre si celebram o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás por meio do Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Brzezinski Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.988.130/0001-60, sua sede estabelecida no Rua 146, nº 92, Setor Marista, CEP 74.170-090, neste ato representada por Juliana Boaventura Teixeira de Paula Cunha, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.406.301-63, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Goiás sob o nº 30.486 e RG/CI sob o nº 3149733-1502573, Órgão Expedidor: DGPC/GO doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de abril de 2013, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL no Hospital de Urgência de Goiânia - HUGO;


2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

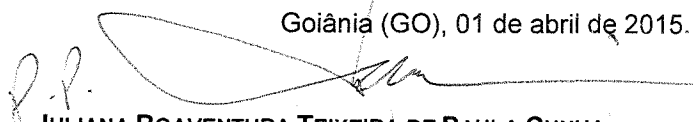
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2 A referida contratação considera-se prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 01.04.2015 e termo final em 31.03.2016, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de aditivos.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

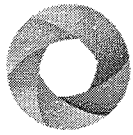

EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

Goiânia (GO), 01 de abril de 2015.

JULIANA BOAVENTURA TEIXEIRA DE PAULA CUNHA
BRZEZINSKI CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



GERIR

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE
Rua 89 Qd F29 Lt 58 s/n
74093-140 Setor Sul Goiânia GO
www.gerir.org.br

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 2013 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, que entre si celebram o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás por meio do Decreto n° 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, s/n°, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 273.192.168-41 e RG sob o n° 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Brzezinski Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.988.130/0001-60, sua sede estabelecida no Rua 146, n° 92, Setor Marista, CEP 74.170-090, neste ato representada por **Juliana Boaventura Teixeira de Paula Cunha**, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 820.406.301-63, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Goiás sob o n° 30.486 e RG/CI sob o n° 3149733-1502573, Órgão Expedidor: DGPC/GO doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de abril de 2013, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL no Hospital de Urgência de Goiânia - HUGO;
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

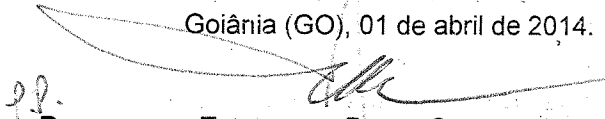
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2 A referida contratação considera-se prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 01.04.2014 e termo final em 31.03.2015, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de aditivos.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.


EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

Goiânia (GO), 01 de abril de 2014.

JULIANA BOAVENTURA TEIXEIRA DE PAULA CUNHA
BRZEZINSKI CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: